

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 33  
15/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 49 (QUARENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	2	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS EGA 2 2023	DTS INF 2 2023	DTS PPBI EGB 1 2023
DTS ESD 1 2023	DTS PFI 1 2023	DTS VMT EEIMVR 1 2023
<b>SEÇÃO II</b>	10	
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>		
COMUNICADO CEL PEH 1 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA - COORDENAÇÃO)		
EDITAL CEL VCH 1 2023 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - COORDENAÇÃO)		
EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA 2023		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 3 2023		
<b>SEÇÃO III</b>	25	
<b><u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES</u></b>		
RESOLUÇÃO VCX 5 2023	RESOLUÇÃO VCX 6 2023	
<b>SEÇÃO IV</b>	36	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>		
DTS PROGEPE 9 2023	DTS PROGEPE 10 2023	
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 13 2023	RDD CCPP DAP 15 2023	
RDD DACQ CPD PROGEPE 14 2023	RDD DDV CRL DAP 205 2023	
<b><u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u></b>		
EIC UFF E TRF 4ª REGIÃO PROCESSO N° 23069.158165/2022-02		
<b><u>PORTARIAS</u></b>		
PORTARIA 256 2023	PORTARIA 68.486 2023	
PORTARIA 257 2023	PORTARIA 68.488 2023	
PORTARIA 294 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera a composição da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, designada pela DTS IACS 8 de 2022, após decisão *ad referendum* do dia 14 de fevereiro de 2023.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Alterar a composição da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, conforme abaixo:

## Titulares

Adílson Vaz Cabral Filho – SIAPE 1488810 (Presidente)

Rosa Inês de Novais Cordeiro – SIAPE 304117

Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302

Guilherme Werlang da Fonseca Costa do Couto – SIAPE 1348267

Esther Hermes Luck – SIAPE 308030

## Suplentes

Luiz Augusto Fernandes Rodrigues – SIAPE 6304224

Maria Paula Sibília – SIAPE 1546959

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº. 1 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Retificação da Determinação de Serviço nº. 008/2019 de 10 de junho de 2019 que designa a Comissão de Patrimônio da Faculdade de Direito/Niterói (ESD).

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Retificar a Determinação de Serviço nº. 008/2019 de 10 de junho de 2019 que designa a Comissão de Patrimônio da Faculdade de Direito/Niterói (ESD) .

**Onde se lê:**

“UBIRATAN ALVES DA SILVA (presidente) - Siape 308916 , MÁRIO JORGE DI RENNA SANTOS (vice-presidente) – Siape 307176 , ANA CAROLINA THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA (DDA - titular) – Siape 2310083, ELIANE AFONSO MARTINS (DDA – suplente) – Siape 1083770, LEANDRO CORRÊA DE CASTRO (SGD - titular) – Siape 2423671, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES VIANNA (SGD – suplente) – Siape 0306501, ELIZABETH DE FATIMA MENDES CENTURIÃO MOREIRA (SDP – titular) – Siape 0303091, PAULO SÉRGIO RIBEIRO COSTA (SDP – suplente) – Siape 1030138, ERIC MACIEL TEIXEIRA (PPGDC - titular) – Siape 2261473, MIRIAN AMORIM GUSMÃO (PPGDC – suplente) – Siape 2310438, FELIPE STEVANS SILVA DE SOUZA (PPGSD - titular) – Siape 1730617, MARA CÁTIA OLIVEIRA DE FARIA (PPGSD – suplente) – Siape 0308068, FLAVIO BUYS GONCALVES (SDV - titular) – Siape 751673, MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA (SDV – suplente) – Siape 0304690, MARIA DE LOURDES COSTA DE ALMEIDA (SDB – titular) – Siape 0758617, RITA DE CASSIA JORGE RODRIGUES (SDB – suplente) – Siape 2026683, LEONÁ RODRIGUES DA SILVA (PGJA – titular) – Siape 1757239, MARIA ALICE MARQUES DA FONSECA (PPGDIN – titular) – Siape 2045573.”

**Leia-se**

“ II - SABRINA SALUSTIANO DA SILVA (presidente) - Siape 1609180 , MÁRIO JORGE DI RENNA SANTOS (vice-presidente) – Siape 307176 , ANA CAROLINA THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA (DDA - titular) – Siape



2310083, MAGALI DE OLIVEIRA SILVA (DDA – suplente) – Siape 3142735, LEANDRO CORRÊA DE CASTRO (SGD - titular) – Siape 2423671, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES VIANNA (SGD – suplente) – Siape 0306501, PAULO SÉRGIO RIBEIRO COSTA (SDP – titular) – Siape 1030138, PRISCILA SANTOS SILVA(SDP – Suplente) – Siape 1945394,LUCIANA DA COSTA AZEVEDO (PPGDC - titular) – Siape 3269230, MIRIAN AMORIM GUSMÃO (PPGDC – suplente) – Siape 2310438, FELIPE STEVANS SILVA DE SOUZA (PPGSD - titular) – Siape 1730617, MARA CÁTIA OLIVEIRA DE FARIA (PPGSD – suplente) – Siape 0308068, LUANE VIANNA PAIVA (SDV - titular) – Siape 3141358, MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA (SDV – suplente) – Siape 0304690, DAVI ANSELMO DA SILVA PORTILHO (SDB – titular) – Siape 1105416, RITA DE CASSIA JORGE RODRIGUES (SDB – suplente) – Siape 2026683, LEONÁ RODRIGUES DA SILVA (PGJA – titular) – Siape 1757239, MARIA ALICE MARQUES DA FONSECA (PPGDIN – titular) – Siape 2045573. .

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 2 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Retifica a Determinação de Serviço INF/UFF N.º 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - Altera Comissão Eleitoral com vistas à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas Biológicas e da Terra (PEB) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Retificar a Determinação de Serviço INF/UFF N.º 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 que alterou a Comissão Eleitoral com vistas à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas Biológicas e da Terra (PEB) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designada pela DTS INF/UFF N.º 36 de 15 de dezembro de 2022, conforme segue:

Onde se lê: “DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022”

Leia-se: “DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023”

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 2076619

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PFI/UFF Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Criação e Designação da Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão (COPAG) do PFI - UFF.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA/PFI** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Criar a Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão (COPAG) do PFI

II - Designar a docente Mariana de Toledo Barbosa (SIAPE 1171082) presidente da Comissão

III – Designar os docentes Vladimir Menezes Vieira, Danilo Marcondes de Souza Filho e Alexandre da Silva Costa , membros da Comissão

IV – Designar o mandato da presidente da comissão e dos demais membros a contar da data de 14/09/2022 a 04 /11/2025

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE TOLEDO BARBOSA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPBI/EGB/UFF Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa Banca de Seleção para entrada de discentes de mestrado e doutorado no Programa, no ano de 2023 (primeiro semestre letivo).

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA - PPBI,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I- Designar, CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU (Titular), professora, SIAPE nº 311352, LUCIANNE FRAGEL MADEIRA (Titular) professora, SIAPE nº 1652025, ROBSON XAVIER FARIA (Titular) professor SIAPE nº 1558373 , MAURICIO AFONSO VERICIMO (Titular), professor, SIAPE nº 306487 , SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE (Titular), professor, SIAPE nº 6302926, CAROLINE DE SOUZA BARROS (Titular), professora, SIAPE nº 2998335, ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA (Suplente), professora, SIAPE nº 1781884 , EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS (Suplente), professora, SIAPE nº 1467166, MARIA DENISE FEDER (Suplente), professora, SIAPE nº 2161102 e MARCELO SALABERT GONZALEZ (Suplente), professor, SIAPE nº 311571, para compor a Banca de Seleção para entrada de discentes de mestrado e doutorado no ano de 2023 (primeiro semestre letivo).
- II- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SALABERT GONZALEZ  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Em Ciências e Biotecnologia-PPBI  
SIAPE: 311571  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/EEIMVR/UFF Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designação de Comissão para estudar os espaços físicos do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Designar professores e técnicos administrativos para compor a Comissão para estudar os espaços físicos do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT (Laboratórios e Salas de Professores).

Membros da Comissão:

Claudio Rocha Lopes - mat. SIAPE. 1030020

Fabiane Roberta Freitas da Silva - mat. SIAPE. 2240337

Letícia Vitorazi - mat. SIAPE. 2361128

Tiago Brandão Costa - mat. SIAPE. 1411979

André Luis de Brito Baptista - mat. SIAPE. 1084067

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROCHA LOPES

Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT

#####

## SEÇÃO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)  
INSTITUTO DE HISTÓRIA (IHT)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA (PEH)**

**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA INSCRITA**

**COMUNICADO CEL/PEH Nº 01/2023 - 9 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a organização do Processo de Consulta Eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (PEH), instituída pela DTS IHT/UFF nº1 de 3/01/2023, divulga a homologação da chapa inscrita:

**Chapa 1**

Coordenador de Curso - **Patrícia Teixeira de Sá**  
Matrícula: **1531632**

Vice-Coordenador de Curso - **Rodrigo de Almeida Ferreira**  
Matrícula: **2240463**

A homologação também será publicada no site <https://www.historia.uff.br/profhistoria/>, conforme previsto em Edital. A chapa homologada realizará a campanha de suas propostas por canal virtual (e-mail) entre os dias 15/02/2023 e 16/02/2023.

Niterói, 9 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

LARISSA MOREIRA VIANA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL/PEH)  
#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
Comissão Eleitoral Local (CEL)**

**Edital VCH 01/2023  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH nº 018, de 30 de Novembro de 2022, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, Decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV nº 005/2020, torna público os resultado final do processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do CURSO DE PSICOLOGIA do ICHS para o quadriênio 2023/2026.

**RESULTADO FINAL**

<b>APURAÇÃO</b>	<b>Número total de votantes</b>	<b>Votos válidos</b>	<b>Branco</b>	<b>Nulos</b>
<b>Discentes</b>	<b>342</b>	<b>117</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>Docentes VPS</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Docentes VMD</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>382</b>	<b>140</b>	<b>3</b>	<b>4</b>

CHAPA VENCEDORA:

CHAPA 1:FORMAÇÃO DEMOCRÁTICA: Coordenador: Ricardo Sparapan Pena (SIAPE: 2115626) e Vice Coordenador: Alexandre Bárbara Soares (SIAPE: 2357434)

Considerando que as situações previstas nos incisos a e b do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos – 0,05 - não é maior que o número de pontos da única chapa – 0,84), a CEL declara válida a consulta eleitoral.

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2023

PRISCILA PIRES ALVES  
Presidente da CEL  
SIAPE 1841672  
#####



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO  
SERVIÇO DE NEUROLOGIA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO-SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA**

**EDITAL DE 2023**

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (nível Especialização) em Neurologia faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos brasileiros e a não brasileiros, para preenchimento de vagas para o ano de 2023, na forma deste Edital.

### 1. DO CURSO

<b>Especialização</b>	<b>Vagas</b>	<b>Clientela</b>	<b>Duração/ Carga Horária</b>	<b>Início</b>
Neurologia	08	Graduados em Medicina	03 anos / 8640 horas	07 / 03 / 2023

### 2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas somente on-line. Toda documentação deve ser digitalizada e enviada para o email [neuroespeconc2021@gmail.com](mailto:neuroespeconc2021@gmail.com)

**O comprovante da inscrição será cópia (print) do email enviado, que será solicitado no dia das provas, junto com o comprovante de pagamento da taxa.**

#### 2.1 Período e Horário da inscrição on-line

De 21 a 28 de fevereiro de 2023 (sendo até às 20:00 horas do dia 28 / 02 /2023). Inscrições fora dos dias e horários estipulados não serão aceitas.

#### 2.2 O "Requerimento de Inscrição" exige a remessa de cópia digitalizada da seguinte documentação (OBRIGATÓRIA):

- Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;

**Obs.:** deve-se esclarecer que, em face da demora na emissão de Diploma por parte de algumas Instituições de Ensino Superior, receber-se-á, provisoriamente, o comprovante de conclusão do curso superior até que aquele tenha sido emitido ou uma declaração de conclusão assegurando de que este estará concluído **até a data da matrícula**, impreterivelmente;

- Carteira de Identidade - **RG** (com naturalidade);

- Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Foto frontal (recente) mostrando ombros e cabeça;
- Histórico Escolar do curso de graduação;
- Curriculum Vitae, com os devidos comprovantes.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no site abaixo;
- Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.
- O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País;
- Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, além da documentação acima, cópia digitalizada do passaporte, diploma de graduação e histórico escolar do respectivo curso, que deverão ter a competente autenticação do Consulado Brasileiro, no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

**A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro, objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.**

**Site:** [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

**Dados a serem preenchidos:**

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão da Unidade Favorecida: 15227 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Código do Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais

Numero de Referencia: 0250158153

Competência: Mês/Ano a que se refere o recolhimento (data final das inscrições)

Vencimento: 28/02/2023 (data limite do pagamento)

CPF: do candidato

Nome do Contribuinte: nome do candidato

Valor Principal: R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Imprimir e pagar: Banco do Brasil

**Observação:** É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

### 3. DA SELEÇÃO

#### 3.1 Prova escrita

- a) **De caráter eliminatório [com nota mínima de 7,0 (sete)],** tipo múltipla escolha, com uma assertiva correta, de conhecimentos relativos à especialidade, **nível de graduação,** com duração de 50 minutos.
- b) Tradução de texto da área afim em **língua estrangeira (inglês),** com duração de 10 minutos.

#### 3.2 Análise de Currículo

##### FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES AO CURRÍCULO

Candidato(a):				
Quesito	Pontuação	Comprovante Indicar os números dos anexos referentes aos comprovantes. Ex. anexo 1; anexos 2 e 3...	Pontuação Candidato	Pontuação Concedida
Plantão: Emergência e CTI	Cada 6 meses = 5 pts (máx. 2) = 10			
Participação Programa Iniciação Científica	5 pts (máx. 2) = 10			
Monitoria com prova de seleção (mínimo de 6 meses / cada)	5 pts (máx. 2) = 10			
Aprovação Concurso Público para Médicos	5 pts (máx. 2) = 10			
Participação Congressos, Seminários e Simpósios Área: Medicina (exceto neurologia e afins)	2,5 pts (máx. 4) = 10			
Participação Congressos, Seminários e Simpósios Área: Medicina Neurologia e afins	5 pts (máx. 2 ) = 10			
Apresentação Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios	1 pt (máx. 5) = 5			

Área: Medicina (exceto neurologia e afins)				
Apresentação Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios Área: Medicina Neurologia e afins	2,5 pts (máx. 2) = 5			
Publicação Trabalhos Científicos em revista indexada. Área: Medicina	5 pts / artigo (máx. 2) = 10			
Publicação Trabalhos Científicos em revista não indexada. Área: Medicina	2,5 pts / artigo (máx. 4) = 10			
Participação em liga de Neurologia ou afim	5 pts / ano (Máx. 2) = 10			
<b>Para uso exclusivo da Banca Examinadora</b>				

**Obs.: OBRIGATÓRIO - preencher e enviar o formulário acima, conforme indicado, junto com a inscrição, sem o qual, a inscrição não será aceita.**

Obs1: O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas.

Obs.2: Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios: maior tempo de formado e mais idade.

### 3.4 Data e Local de Prova:

**Data:** 01 de março de 2023 - às 9:00 horas

**Local:** Rua Marquês do Paraná, 303 Centro - Niterói (RJ) - Sala Paulo Dias - 3º andar do prédio da Faculdade de Medicina (frente) - Hospital Universitário Antônio Pedro.

**Obs.: Será eliminado o candidato que recusar-se ou descumprir as medidas sanitárias de precaução contra a COVID-19 (uso de máscara), durante todo processo seletivo.**

### 3.5 Data e Local da divulgação do Resultado:

**Data:** 01 de março de 2023

**Local:** Rua Marquês do Paraná, 303 Centro - Niterói (RJ) - Sala Paulo Dias - 3º andar do prédio da Faculdade de Medicina (frente) - Hospital Universitário Antônio Pedro.

#### 4. DA MATRICULA

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, respeitando o preenchimento das vagas.

#### 5. DO INGRESSO

O curso terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual de 2880 horas, totalizando 8640 horas, sendo o 1º ano em Clínica Médica. Os candidatos aprovados que já tiverem feito 1 (hum) ano em Clínica Médica, serão admitidos diretamente na Neurologia, **desde que apresentem, no ato da aprovação, comprovante emitido por Instituição reconhecida**, conforme estabelecido por este Edital.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o documento de Identidade, o comprovante de inscrição e do pagamento da taxa.
- 6.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após seu início.
- 6.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Banca de Avaliação do Curso, através de sua coordenação, não dando direito ao candidato qualquer tipo de recurso.
- 6.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.
- 6.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do curso.
- 6.7 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 6.8 Reservam-se dez por cento (10%) das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Neurologia.

#### 7. BIBLIOGRAFIA

- 1) LOUIS ED, MAYER AS, NOBLE JM. Merritt's Neurology. 14th Editon. Ed. Wolters Kluver. 2021
- 2) LOSCALZO, FAUCI, KASPER, HAUSER, LONGO, JAMESON. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21 th edition - 2022. McGraw Hill. Capítulo Neurology disorders.

Niterói, 18 de janeiro de 2023.

BRUNO MATTOS COUTINHO

Coordenador Pro Tempore do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurologia

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**CEART Nº03/2023**

O **Superintendente do Centro de Artes UFF** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.191068/2022-13, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos** que desempenham atividades nesta Unidade.
- 1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I (a vigência do Plano de Trabalho da Unidade será de 07/12/2022 a 06/12/2023).
- 2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Período: **09 horas do dia 16 de fevereiro de 2023 às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2023.**
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
  - 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **01 de março de 2023** por meio de Edital disponibilizado em <http://www.centrodeartes.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Vieira Mariano de Sousa, Substituto(a) Eventual do(a) Superintendente do Centro de Artes da UFF**, em 14/02/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1266882** e o código CRC **ED65FDD7**.





**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**CENTRO DE ARTES UFF**

**ANEXO I - EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**  
**CEART N.º 03/2023**

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737            Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739            Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740            Coordenação de Artes - UORG: 1743            Divisão de Cinema - UORG: 1744            Divisão de Teatro - UORG: 1745            Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746            Coordenação de Música - UORG: 1747            Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748            Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737            Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739            Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740            Coordenação de Artes - UORG: 1743            Divisão de Cinema - UORG: 1744            Divisão de Teatro - UORG: 1745            Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746            Coordenação de Música - UORG: 1747            Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748            Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737            Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739            Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740            Coordenação de Artes - UORG: 1743            Divisão de Cinema - UORG: 1744            Divisão de Teatro - UORG: 1745            Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746            Coordenação de Música - UORG: 1747            Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748            Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>

d) Participação em reuniões.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
e) Atendimento a serviços digitais.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
f) Realização de eventos.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
g) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Coordenação de Música - UORG: 1747</p>
h) Planejamento e execução de projetos.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743</p>

		<p>Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
j) Atendimento ao público.	presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
k) Assessoria e secretariado.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>

l) Ensaio e estudo individual para concertos e apresentações artísticas dos grupos de música.	teletrabalho e/ou presencial	Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
---	------------------------------	--

Niterói, 14 de fevereiro de 2023.

IZAURA VIEIRA MARIANO DE SOUSA

SUBSTITUTA EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF

## SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece critérios para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os discentes que ingressaram até o 1º período de 2023 do currículo 78.01.001.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 altera a Resolução nº 02 de 05 de novembro de 2014, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas:

Art. 1º Distribuir as horas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração conforme a redação do Regulamento de Atividades Complementares expostos neste documento.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 02 de 05 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica/Volta Redonda

SIAPE: 1578490

#####

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 altera a Resolução nº 02 de 05 de novembro de 2014, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 140 (cento e quarenta) horas.

Art. 3º Para a integralização da carga horária referente às AC (140 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, e enviado por *e-mail* institucional para o Supervisor de Atividades Complementares em período previamente estabelecido no início de cada semestre.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro somente o termo APROVADO.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Supervisor das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º É de responsabilidade do Supervisor das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, o deferimento ou indeferimento das atividades, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas. Após análise, o Supervisor de AC encaminhará o material para arquivamento na secretaria da coordenação.

Art. 7º O registro *on-line* da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Supervisor das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo e/ou de acordo com as demandas.

Art. 8º Cada atividade registrada poderá computar somente uma vez em cada grupo, previamente escolhido pelo aluno no preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo Único: Não haverá aproveitamento de AC de outros cursos da UFF, ou de outras IES, salvo a situação de transferência de curso similar onde poderá haver o aproveitamento de atividades.

Art. 9º Atividades Complementares de Ensino: podem somar no máximo 130 horas e são distribuídas em seis subgrupos:

I – Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa), nos cursos de graduação da UFF ou de outras instituições de ensino, em disciplinas que integram o currículo do Curso, Programa de Desenvolvimento Acadêmico voltado para ensino, tutoria no Setor de Apoio Educacional da UFF– 200 horas ou acima: aproveitamento de 100 horas.

II – Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 20 horas.

III – Realização de estágios curriculares ou estágios supervisionados não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referendadas pelo Colegiado do Curso – 240 horas ou acima: aproveitamento de 120 horas. Eventualmente o estágio supervisionado não obrigatório poderá contar em atividades de extensão, desde que apresente as características inerentes às atividades de extensão.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Supervisão de Estágio do curso de Bacharelado em Química Tecnológica.

IV – Participação em programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional – para cada 6 meses, aproveitamento de 50 horas.

V– Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Bacharelado em Química Tecnológica ou em outro Curso da UFF, e aproveitamento de disciplinas de curso similar em caso de transferência - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VI – Participação em cursos, seminários, palestras, conferências, oficinas, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades, em Química e áreas afins, no Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

Art. 10º Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 130 horas e estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica –200 horas ou acima, aproveitamento de 120 horas (com ou sem bolsa).

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa), o aluno deverá apresentar o Colóquio/ICEX.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos nacional e internacional, aproveitamento de 40 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 20 horas.

IV – Apresentação de resumos, aproveitamento de 5 horas.



Art. 11º Atividades Complementares de Extensão: podem somar no máximo 100 horas e são distribuídas em nove subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa, em cursinhos, pré-vestibulares e em Projetos de Extensão cadastrados/validados na/pela PROEX e/ou SIGPROJ: 300 horas ou acima: aproveitamento de 100 horas (com ou sem bolsa).

II – Participação em Programas Institucionais da UFF ou de outras Instituições de Ensino de caráter extensionista: 300 horas ou acima: aproveitamento de 80 horas (com ou sem bolsa).

III – Apresentação de trabalhos em eventos de extensão, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 15 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos de extensão: aproveitamento de 8 horas.

V – Apresentação de resumos em eventos de extensão: aproveitamento de 4 horas.

VI – Organização/Apresentação de seminários, palestras, conferências, semana de extensão, congressos, visitas técnicas, mostras científicas, feiras de ciências, olimpíadas, museu de ciências entre outras atividades direcionadas para a sociedade e públicos externos ao Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

VII – Publicação de trabalhos de extensão em periódicos de circulação nacional ou internacional: aproveitamento de 25 horas.

VIII – Participação em programas de estudo de caso e apoio ao desenvolvimento tecnológico, social, cultural e econômico de organizações públicas ou privadas, carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

IX – Participação em disciplinas extensionistas da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, carga horária variável: aproveitamento de 100 % da carga horária de extensão.

Parágrafo Único: Considera-se que as atividades de extensão devam apresentar o protagonismo dos estudantes através da Interação Dialógica, Interdisciplinaridade Educativa e Interprofissionalidade e Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão com impacto na formação acadêmica e social do estudante e cujas ações sejam de interesse social e/ou comunitário. As atividades de extensão preferencialmente devem atender à especificidade do curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art. 12º Atividades Complementares de Administração: Podem somar, no máximo 50 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados de Cursos e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DA e DCE) para cada ano de participação: aproveitamento de 20 horas.

II– Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que oferecem disciplinas ao Curso, exceto comissão de formatura – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

III – Participação como mesário em eleições - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

IV – Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc.) – 300 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.

V – Participação em Empresa Junior – 100 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.

Art. 13º As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem até o 1º período de 2023 no Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 14º Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, juntamente com o Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 15º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece critérios para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do segundo período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do segundo período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso:

Art. 1º Distribuir as horas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração conforme a redação do Regulamento de Atividades Complementares exposto neste documento com o objetivo de cumprimento da Resolução CEPEX/UFF nº 567/2021.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar para os alunos ingressantes a partir do segundo período de 2023, qualquer que seja a forma de ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica/Volta Redonda

SIAPE: 1578490

# # # # #

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do segundo período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso e passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 110 (cento e dez) horas, sendo que destas, pelo menos 70 horas devem ser de extensão.

Art. 3º Para a integralização da carga horária referente às AC (110 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, e enviado por *e-mail* institucional para o Supervisor de Atividades Complementares em período previamente estabelecido no início de cada semestre.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro somente o termo APROVADO.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Supervisor das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º É de responsabilidade do Supervisor das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, o deferimento ou indeferimento das atividades, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas. Após análise, o Supervisor de AC encaminhará o material para arquivamento na secretaria da coordenação.

Art. 7º O registro *on-line* da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Supervisor das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo e/ou de acordo com as demandas.

Art. 8º Cada atividade registrada poderá computar somente uma vez em cada grupo, previamente escolhido pelo aluno no preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo Único: não haverá aproveitamento de AC de outros cursos da UFF, ou de outras IES, salvo a situação de transferência de curso similar onde poderá haver o aproveitamento de atividades.

Art. 9º Atividades Complementares de Ensino: podem somar no máximo 35 horas e são distribuídas em seis subgrupos:

I – Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa), nos cursos de graduação da UFF ou de outras instituições de ensino, em disciplinas que integram o currículo do Curso, Programa de Desenvolvimento Acadêmico voltado para ensino, tutoria no Setor de Apoio Educacional da UFF– 200 horas ou acima: aproveitamento de 30 horas.

II – Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 2 horas.

III – Realização de estágios curriculares ou estágios supervisionados não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referendadas pelo Colegiado do Curso – 240 horas ou acima: aproveitamento de 32 horas. Eventualmente o estágio supervisionado não obrigatório poderá contar em atividades de extensão, desde que apresente as características inerentes à atividades de extensão.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Supervisão de Estágio do curso de Bacharelado em Química Tecnológica.

IV – Participação em programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional – para cada 6 meses, aproveitamento de 15 horas.

V– Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Bacharelado em Química Tecnológica ou em outro Curso da UFF, e aproveitamento de disciplinas de curso similar em caso de transferência - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VI – Participação em cursos, seminários, palestras, conferências, oficinas, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades, em Química e áreas afins, no Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

Art. 10º Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 35 horas e estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica –200 horas ou acima, aproveitamento de 32 horas (com ou sem bolsa).

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa), o aluno deverá apresentar o Colóquio/ICEX.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos nacional e internacional, aproveitamento de 10 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 5 horas.

IV – Apresentação de resumos, aproveitamento de 2 horas.

Art. 11º Atividades Complementares de Extensão. De acordo com a Resolução CEPEX n. 567 de 24 de novembro de 2021 e com o Colegiado do curso de Bacharelado em Química Tecnológica, o estudante deverá ter no mínimo 70 horas de extensão, contabilizadas semestralmente não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante pode atuar na atividade de extensão, desde que a mesma atividade seja contabilizada uma única vez por período, e são distribuídas em nove subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa, em cursinhos, pré-vestibulares e em Projetos de Extensão cadastrados/validados na/pela PROEX e/ou SIGPROJ: 300 horas ou acima: aproveitamento de 70 horas (com ou sem bolsa).

II – Participação em Programas Institucionais da UFF ou de outras Instituições de Ensino de caráter extensionista: 300 horas ou acima: aproveitamento de 60 horas (com ou sem bolsa).

III – Apresentação de trabalhos em eventos de extensão, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 15 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos de extensão: aproveitamento de 15 horas.

V – Apresentação de resumos em eventos de extensão: aproveitamento de 7 horas.

VI – Organização/Apresentação de seminários, palestras, conferências, semana de extensão, congressos, visitas técnicas, mostras científicas, feiras de ciências, olimpíadas, museu de ciências entre outras atividades direcionadas para a sociedade e públicos externos ao Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

VII – Publicação de trabalhos de extensão em periódicos de circulação nacional ou internacional: aproveitamento de 25 horas.

VIII – Participação em programas de estudo de caso e apoio ao desenvolvimento tecnológico, social, cultural e econômico de organizações públicas ou privadas, carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

IX – Participação em disciplinas extensionistas da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, carga horária variável: aproveitamento de 100 % da carga horária de extensão.

Parágrafo Único: Considera-se que as atividades de extensão devam apresentar o protagonismo dos estudantes através da Interação Dialógica, Interdisciplinaridade Educativa e Interprofissionalidade e Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão com impacto na formação acadêmica e social do estudante e cujas ações sejam de interesse social e/ou comunitário. As atividades de extensão

preferencialmente devem atender à especificidade do curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art. 12º Atividades Complementares de Administração: Podem somar, no máximo 15 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados de Cursos e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DA e DCE) para cada ano de participação: aproveitamento de 5 horas.

II – Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que oferecem disciplinas ao Curso, exceto comissão de formatura – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

III – Participação como mesário em eleições - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

IV – Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) – 100 horas ou acima: aproveitamento de 15 horas.

V – Participação em Empresa Junior – 100 horas ou acima: aproveitamento de 15 horas.

Art. 13º As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 14º Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, juntamente com o Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 15º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 9, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Criação do Grupo de Trabalho para elaboração do  
PDU da PROGEPE.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Constituir** Grupo de Trabalho para elaboração do PDU da Progepe, composta pelos seguintes membros:

- Caroline Linhares de Souza
- Edilza da Silva Ferrato
- Ana Paula Gonçalves Doro
- Carlos Alberto Belmont
- Elaine Rodrigues de Souza Brito
- Fatima de Azevedo Loureiro
- Fernanda Lopes da Silva
- Iva dos Santos Pereira Braga
- Jackson de Oliveira Gomes
- Letícia Queiroz Arruda
- Odemilson Gomes Espindola
- Patricia Pereira Bompert Dobbs
- Raquel Almeida da Silva
- Simone Rodrigues Miranda Lima
- Veronica da Silva Romeo
- Vladimir Menezes Vieira

II – A presidência da comissão e a vice-presidência caberá a Caroline Linhares de Souza e Edilza da Silva Ferrato, respectivamente.

III – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

IV – O prazo de conclusão do trabalho deste GT é 31/12/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº-10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concessão de horário especial à Servidora ALINE  
MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.000472/2022-97,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora ALINE MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3269937, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% da carga horária semanal, conforme Laudo Médico Pericial número 020.412/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 06/02/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE  
#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**ANDREA CRISTINA PAVAO BAYMA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação de Angra dos Reis (DED), por três meses, de 03/04 a 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 03/07/2014 a 02/07/2019, com vigência até 01/07/2024, no Brasil, vinculada e com supervisão remota da UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, Espanha, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.181035/2022-65).

**ERICA DE LANA MEIRELLES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Volta Redonda (VPS), por três meses, de 01/05/2023 a 29/07/2023, referente ao período aquisitivo de 29/03/2017 a 28/03/2022, com vigência até 28/03/2027, sendo de 01 a 21/05/2023 na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), de 22/05 a 25/06/2023 na PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC-RIO) e de 26/06 a 29/07/2023 no INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO (IDOR), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.171550/2022-37).

**LUCILENE MORANDI**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Economia (SEN), por três meses, de 28/03 a 25/06/2023, referente ao período aquisitivo de 26/10/2015 a 24/10/2020, com vigência até 24/10/2025, com supervisão remota da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.175635/2022-94).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autorização – Docente

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**DAGMAR DE MELLO E SILVA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO - PPGEDU), no Rio de Janeiro - RJ, de 04/04/2023 a 03/04/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.191777/2022-07).

**RENATA XIMENES LINS**, Professor do Magistério Superior do DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (FFE), para Pós-doutorado no Programa de Pós Graduação em Biologia Parasitárias da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), no Rio de Janeiro - RJ, de 01/04/2023 a 31/03/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.151956/2023-84).

Autorização – Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO**, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas (CBI/BIF), para Mestrado Profissional em Administração Pública da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Volta Redonda - RJ, de 27/02 a 28/05/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.151662/2023-52).

Prorrogação – Técnico-administrativo

AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **FERNANDA LUISA DE MIRANDA CARDOSO**, Assistente em Administração do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), para Doutorado em Políticas Sociais, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), em Campos dos Goytacazes – RJ, de 12/03/2023 a 11/05/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.152064/2019-14).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 15/2023

Interessado: BRUNA SILVEIRA PITOMBO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.153165/2023-99

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a BRUNA SILVEIRA PITOMBO na qualidade de filha do(a) ex-servidor(a) REGINA CELIA SILVEIRA PITOMBO, cargo de TEC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO desta Universidade falecido(a) em 08/02/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 13 de fevereiro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 13/02/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 14/02/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1263867** e o código CRC **B3C0E022**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 205/2023

DATA: **13/01/2023**

SETOR: **DDV/CRL/DAP**

PROCESSO: **23069.1187927/2022-70**

INTERESSADO: **Carolina Esper Ferreira**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/03/2023**, em conformidade com a com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, de **40 (quarenta)** para **20 (vinte)** horas, do(a) servidor(a) **Carolina Esper Ferreira**, matrícula SIAPE nº **1778342**, no cargo de **Farmacêutico**, lotado(a) **HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO**.

**Antonio Claudio Lucas da Nóbrega.**

Reitor

Publique-se

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

*Assinatura digital*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 13/02/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1263560** e o código CRC **462DC9A7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º 23069.158165/2022-02

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, e TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

**OBJETO:** A renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única.

**DATA:** 07 de fevereiro de 2023.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses a contar da sua publicação.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 14/02/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1267630** e o código CRC **BB160214**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 256 de 8 de fevereiro de 2023

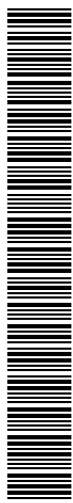
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar **LURDES PEREZ OBERG**, referente ao processo nº 23069.003252/2021-34;

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada através da Portaria nº 1.509, 12/09/2022, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202300256A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32572-99 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 257 de 8 de fevereiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor **FLAVIA DOS SANTOS** no processo nº 23069.022133/2018-85;

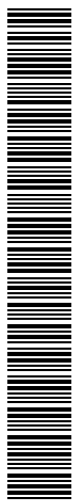
**RESOLVE:**

I - **Substituir** o servidor **FLAVIA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3269322, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 1.749 de 14/10/2022.

II - **DESIGNAR** em substituição, para compor a referida Comissão, o servidor **ALINE PICANCO SIQUEIRA CAMPOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1837465.

III - Os demais membros permanecem inalterados.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202300257A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32585-2402 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

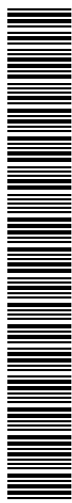
PORTARIA Nº 294 de 10 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151094/2023-90, resolve:

Art. 1º- Designar **CRIS ANDERSON CORREA DE SOUZA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1676988, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas, junto à Biblioteca da Faculdade de Farmácia, da Superintendência de Documentação - Código FG-05.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300294A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32895-6404 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.486 de 8 de fevereiro de 2023

**Instauração e designação de Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por integrantes do Corpo Discente**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.02067/2020-86,

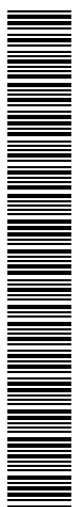
**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições dos arts. 53 e 113 a 121 do Estatuto e do Regimento Geral da UFF, respectivamente, com prazo inicial de 20 (vinte) dias para sua conclusão, prorrogáveis por mais 10 (dez), à vista de justificção por escrito da Comissão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CHRISTINA VITAL DA CUNHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1768786, **ALINE MARINHO LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1632029, **CARMEN LUCIA TAVARES FELGUEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1047425, **ROSEMERI ALVES MARINS**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2309597 e **SARA PALOICER PEREIRA MANOEL**, integrante do corpo discente, matrícula nº 216098093, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202368486A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.488 de 14 de fevereiro de 2023

Institui Grupo de Trabalho para elaborar, propor e organizar a programação dos eventos comemorativos pela passagem dos 450 Anos da Cidade de Niterói, a ser celebrado no ano de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

Considerando que neste ano de 2023 a Cidade de Niterói completa 450 anos de sua fundação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para elaborar, propor e organizar a programação dos eventos comemorativos pela passagem dos 450 Anos a Cidade de Niterói, a ser celebrado no ano de 2023.

Parágrafo Único. Para execução das atividades de que trata o caput, o Grupo de Trabalho poderá elaborar editais internos para organização de eventos, apresentação de trabalhos, projetos e afins, em prol dos 450 anos da fundação da Cidade de Niterói.

Art. 2º. Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- **Ismênia de Lima Martins**, SIAPE 303868, cargo de Professora do Magistério Superior Adjunto;



- **Geralda Freire Marques**, SIAPE 307075, cargo de Professora do Magistério Superior Titular;
- **Leila Gatti Sobreiro**, SIAPE 1081962, cargo de Professora do Magistério Superior Titular;
- **Thaiane Moreira de Oliveira**, SIAPE 1102427, cargo de Professora do Magistério Superior Adjunto;
- **Paulo Cruz Terra**, SIAPE 2028531, cargo de Professor do Magistério Superior Adjunto e
- **Laura Antunes Maciel**, SIAPE 1351804, cargo de Professora do Magistério Superior Titular.

Art. 3º. A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá a Ismênia de Lima Martins.

Art. 4º. Esta Coordenação não corresponde à função gratificada.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência a partir da sua publicação até o dia 31/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202368488A

